

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 31 de julho de 2023

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente à Petição n.º 196/XV/1.ª – “Contra a reativação do despacho para Devolução dos Manuais do 1.º Ciclo”

Na sequência do pedido de informação dirigido pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Educação e Ciência à Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL), em referência à Petição em epígrafe, temos o seguinte a informar:

1. A atual política relativa aos manuais escolares é, no essencial, regulada pela Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, em articulação com o Despacho n.º 11421/2014, de 11 de setembro e com a Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro.
2. No que respeita aos manuais escolares de 1.º Ciclo, a Lei 96/2019, no seu artigo 5.º n.º 4, alínea a), estabelece que: *“Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico devolvem os manuais no final do ano letivo, excetuando-se os manuais das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo, que ocorre no 9.º ano, devendo a devolução efetuar-se, neste caso, no momento da conclusão, com aproveitamento, do ano letivo”*.
3. A prática de devolução com vista à reutilização dos manuais do 1.º Ciclo vigorou nos anos de 2018 e 2019, tendo cessado através da Lei Orçamental de 2020 (artigo 242.º), de 31 de março (decisão não relacionada com os efeitos da Covid-19), até à recente comunicação da tutela às escolas, a 23 de junho de 2023, de que seria retomada já este ano para o 3.º ano do 1.º Ciclo.
4. No entanto, e por razões de índole pedagógica amplamente discutidas, fundamentadas e consensualizadas à data, o Despacho n.º 11421/2014, no n.º 5, alínea a) do Anexo II, define que os manuais não devem *“incluir espaços livres para a realização de atividades e de exercícios, com exceção dos manuais escolares destinados ao 1.º ciclo do ensino básico e dos manuais escolares de Língua Estrangeira dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico”*.

5. Neste momento, como no passado, a APEL sublinha a razão de ser da exceção acima mencionada: os manuais escolares do 1.º Ciclo apresentam características distintas das dos manuais dos restantes níveis de ensino, benéficas e adequadas à idade dos alunos, precisamente porque são um instrumento crucial de promoção do desenvolvimento da motricidade fina e de competências elementares de leitura, escrita e cálculo.
6. Assim, a APEL defende a existência de espaços para a interação com os conteúdos, sendo esta a forma mais eficaz de assegurar a aprendizagem dos alunos do 1.º Ciclo.

No 1.º ano de escolaridade, os alunos não têm a capacidade e a autonomia para copiar para o caderno diário exercícios propostos nos manuais («Rodeia as imagens em que o som inicial é...», «Assinala com X os que...», «No fio de contas, pinta cinco peças...», «Liga as palavras à imagem correspondente...», «Liga o número de pintas a cada número», «Completa a tabela», «Completa o esquema», entre outros exemplos).

Os alunos de 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade tornam-se progressivamente capazes de copiar alguns exercícios – embora não sejam capazes de fazer a cópia de todas as tipologias propostas nos manuais –, mas consomem muito tempo a fazê-lo. O professor tem de verificar (aluno a aluno) a cópia feita, de modo que os exercícios, depois de transcritos, se mantenham realizáveis. O tempo gasto pelo professor nessa verificação da cópia de enunciados é um tempo que em nada contribui para o desenvolvimento e o sucesso escolar dos alunos.

Para que os alunos possam trabalhar com autonomia sem se encontrarem, todos, dependentes do professor a todo o momento, para que o professor e os alunos não percam tempo desnecessário e os objetivos e as competências não fiquem por atingir e por se desenvolver, os alunos no 1.º Ciclo devem poder escrever nos livros, registando as respostas junto aos enunciados e junto aos elementos disponibilizados para a realização das tarefas – imagens, palavras, listas, gráficos, mapas conceptuais, frases, etc.

Não é por opção de autores e de editores que existem nos manuais atividades e exercícios nos quais é necessário escrever. São as metodologias de ensino atuais para os primeiros anos de escolaridade, sancionadas pelo seu uso generalizado/universal, que não se coadunam de modo algum com livros nos quais não se pode escrever. Aliás, é de notar que, para os primeiros anos de escolaridade, a gratuidade com uso pleno sem devolução de manuais é uma realidade em todos os países com medidas de reutilização de manuais.

Desta forma, a APEL concorda com o teor desta Petição, conquanto esta se opõe à reativação da reutilização de manuais escolares no 1.º Ciclo. Consideramos que a medida de reutilização é pernicioso, quer obrigue à limitação do uso pleno dos manuais escolares – o que, como referimos,

DIREÇÃO

será penalizador para os alunos em termos pedagógicos –, quer porque, não obrigando a essa limitação, imporá aos alunos, encarregados de educação e escolas, a tarefa de tentar apagar os conteúdos inscritos, disponibilizando a alguns alunos livros com rasuras e marcas indeléveis de utilização e de resolução das tarefas.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Sobral
Presidente da Direção